



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, 72 – CEP 59808-000 –  Telefax. 398 0020 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei nº 093/2001.

Dispõe sobre a Doação de Imóvel a Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Município de Serrinha dos Pintos-RN, doa sem ônus e com fim específico, em favor da Associação Progressiva de Serrinha dos Pintos, a sala de nº 1 (um) do imóvel onde funcionava a sede da TELEMAR no Centro deste Município, para a instalação e funcionamento da Rádio Comunitária Voz Serrinhense.

Art. 2º - Dito imóvel não pode ser transferido, locado ou vendido, bem como utilizado para outro fim, ainda que destinado por determinação administrativa da mencionada Associação.

Art. 3º - Em caso de abandono, extinção ou mudança de sede da mencionada Rádio, dito imóvel volta a compor o patrimônio do município, para o qual dará o gestor o destino que melhor convier.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha dos Pintos/RN, 17 de dezembro de 2001.


Luiz Gonzaga de Queiroz
PREFEITO